



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 / 2022

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMÔNIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE.**

**Ref.: Processo Licitatório nº 002 / 2022  
Inexigibilidade nº 002 / 2022  
Contrato nº 002 / 2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.301.491/0001-79, localizada na Rua Josina Araújo, nº 55, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP 56.215-000, neste ato representada pela **Sr. Luciano Nunes Gomes**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito na Cédula de Identidade sob o nº 6108107 – SDS/PE e CPF nº 037.920.974-86, residente e domiciliado na Rua Luiz Laureano, nº 258, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP 56.215-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACONTEC CONTÁBIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81 localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada por sua Diretora a **Sra. EZIUDA MARIA DE SOUSA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC sob o nº 12.705/O-8, residente e domiciliada à Av. Aprígio D'Assunção, nº 223, Bairro Encruzilhada, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 002/202, Inexigibilidade nº 002/2022, celebram o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, fundamentado juridicamente nas disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas atualizações, passando, para tanto, a pactuar as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e folha de pagamento com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta para a Câmara Municipal de Santa Cruz/PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara de Vereadores pagará ao Contratado pela execução total do objeto contratual o valor global de **R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais)**, dividido em parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos)**, mais uma parcela adicional, no mesmo valor, para elaboração da Prestação de Contas Geral do exercício, perfazendo um total geral de 13 (treze) parcelas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Para os pagamentos decorrentes deste Aditivo, a Edilidade utilizará recursos do orçamento do exercício de 2023, constantes da seguinte dotação:

---

Rua Josina Araújo, 55, Centro, Santa Cruz – PE, CEP 56.215-000.

Tel. (87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79

E-mail: [cmscpe@live.com](mailto:cmscpe@live.com) Site: [www.santacruz.pe.leg.br](http://www.santacruz.pe.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

010101 – Câmara Municipal de Santa Cruz  
010101– Câmara Municipal de Santa Cruz  
01.031.1000.2001.0000 – Manutenção e Funcionalidade das Atividades da Mesa Diretora da Câmara  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VALIDADE

- a) O presente Aditivo terá sua vigência a partir do dia 26/01/2023 até o dia 26/01/2024.
- b) O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivas vezes (pelo prazo máximo previsto em lei).
- c) Em caso de prorrogação do prazo de validade do Contrato, o reajuste de preços dar-se-á consoante o acúmulo do IGPM do período. A periodicidade do reajuste de preços será anual.
- d) Qualquer modificação nos prazos será realizada mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e publicado na sede da Edilidade.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As demais cláusulas do contrato originário permanecerão vigentes e sem qualquer modificação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- a) Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual e para um só fim legal.

Santa Cruz, em 26 de janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
Luciano Nunes Gomes - Presidente  
Contratante

**ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**  
Eziuda Maria de Sousa  
CRC nº 12.705/O-8  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: